

Lei n.º 18 de 25 de Outubro de 1949.

Dispõe sobre a autorização para execução de serviços de calçamento e obra o riscadas via crédito especial.

A Câmara Municipal de Senador Demos, ex. Heliodoro, Decreta e eu, presidente, a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar no corrente exercício de 1949, serviços de calçamento de conformidade com a lei municipal n.º 8, de 26 de Maio de 1949, podendo dispor de até a importância de Cr\$ 35.000,00.

Art. 2.º - Para ocorrer de despesas decorrentes da execução desta lei fica aberto o crédito especial de Cr\$ 35.000,00.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor imediatamente, sendo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Demos, ex. Heliodoro, 25 de Outubro de 1949.

O Prefeito Municipal  
Leão Vieira Villela

O Secretário  
João Benedito Sampaio.

Registrada na Secretaria da Prefeitura em data de hoje, 25 de Outubro de 1949.

Sampaio.